Lei nº 1.938 de 07.05.1986.

Reconhece as despesas do Exercício anterior.

José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas como despesas do Exercício Anterior, as realizadas no ano de 1985, na importância de Cr$ 7.791.469, (sete milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros) correspondente a Cz$ 7.791,47 (sete mil, setecentos e noventa e um cruzados e quarenta e sete centavos) referente aos seguintes credores, nas importâncias abaixo discriminadas:

Credor	Valor
Antonio Tokarski & Cia Ltda	1.000.000,
Empresa Industrial e Comercial Fuck S/A	4.168.569,
FASA - Fornecedora de Acessórios S/A	540.000,
Mavequip - Máquinas, Veíc. e Equipamentos Ltda	82.900,
Rádio Clube de Canoinhas Ltda	2.000.000,
Total em Cruzeiros	7.791.469,
Total em Cruzados	7.991,47

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio; 3.1.9.2/034 - Despesas de Exercícios.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Banhados, 07 de Maio de 1986.

Dr. José João Klempaz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 07 de Maio de 86.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. de Administração.